

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.187

DE

12 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades Oficiais de representação dos Municípios do Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB** e com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM**.

Art. 2.º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de ITABERABA nas esferas administrativas do Estado e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3.º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4.º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2010.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

ALBERTO MAGNO ALMEIDA LEAL
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Informação.

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 - Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com